



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

**ABERTURA DO EDITAL Nº 20/2019/PROEN/ IFAP**

**1. ABERTURA**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, através da Comissão de elaboração do Edital de seleção do Programa de auxílio permanência do PROEJA, instituída pela Portaria nº1.085/GR/IFAP de 18 de julho de 2019, torna público o presente Edital para preenchimento de vagas abertas e convoca os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Educação Profissional do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP nos *campi* Macapá, Porto Grande e Laranjal do Jari, a participarem do Processo de Seleção do Programa de auxílio permanência do PROEJA, com base no que rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234/2010, com a resolução nº 31/2019 – Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá e Resolução nº 74/2019 CONSUP/IFAP de 11 de julho de 2019, com recurso proveniente do Programa 2080 – Educação de qualidade para todos e Ação Orçamentária 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

**2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES**

**2.1** O Programa de auxílio permanência do PROEJA tem como objetivo Contribuir para a permanência e a melhoria do desempenho escolar dos estudantes nos Cursos Técnicos do PROEJA do IFAP e proporcionar aos estudantes apoio financeiro, através da concessão de auxílio para a permanência na Instituição e conclusão de seus estudos por meio da complementação das despesas, prioritariamente em transporte, alimentação e aquisição de material didático.

**2.2** A seleção dos estudantes será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Processo Seletivo - CPS de acordo com a seção III artigo 24 da Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

**2.3** A composição da CPS do PAE do IFAP é formada por técnicos que fazem parte da Seção de Gerenciamento da Assistência ao Estudante – SEGAE/Setor de Assistência Estudantil - SAE e outros profissionais designados por portaria.

**2.4** Serão selecionados estudantes regularmente matriculados, com situação ativa, nos *campi* Macapá, Porto Grande e Laranjal do Jari nos cursos de Educação Profissional do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) de acordo com a oferta de cada *campus*, desde que apresentem o perfil e a documentação exigida, como também, possuam renda familiar per capita de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), ou seja, R\$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e nove e sete reais).

**2.5** A ação de assistência estudantil do PAE, ofertadas neste Edital será desenvolvida na seguinte modalidade:

**Auxílio permanência - PROEJA** - visa proporcionar ao estudante com matrícula e frequência regular um apoio financeiro para permanência e conclusão de seus estudos, sob a forma de complementação das despesas para o atendimento prioritário ao transporte, à alimentação, uniforme e aquisição de material didático, durante o processo de formação.

### 3. DAS VAGAS

**3.1.** Serão ofertadas 102 vagas, sendo *campus* Macapá, ofertará 25 (vinte e cinco) vagas, *campus* Porto Grande, 40 (quarenta) vagas e *campus* Laranjal do Jari, ofertará 37 (trinta e sete) vagas, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS (PROEJA)	
CAMPUS	Nº DE VAGAS
Macapá	25
Porto Grande	40
Laranjal do Jari	37
<b>TOTAL</b>	<b>102</b>

### 4. DO AUXÍLIO

**4.1.** O valor do auxílio permanência PROEJA corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do Salário-mínimo, ou seja, R\$ 249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

4.2. Os repasses dos valores serão depositados diretamente na conta bancária do estudante selecionado durante o ano/semestre letivo de 2019, sendo interrompidos nas férias ou recesso escolar.

## 5. DURAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. A duração e a renovação do auxílio ficarão vinculadas:

I – Ao tempo padrão de duração do curso, conforme previsto no Plano dos Cursos Técnicos do PROEJA nos respectivos *Campi*; ou

5.2. A qualquer tempo poderão ser efetuados pela equipe da SEGAE ou o Setor de Assistência Estudantil - SAE, entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do estudante contemplado pelo Programa.

## 6. INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para preenchimento das vagas do Programa de auxílio permanência do PROEJA serão realizadas no período de 09/09/19 a 10/09/19, nos horários de 09h às 12h e 15h às 20h, na SEGAE ou Setor de Assistência Estudantil do respectivo *Campus*.

6.2 O formulário para inscrição está disponibilizado como Anexo I deste Edital.

6.3 A ficha de inscrição deverá ser colocada na capa do envelope, para identificá-lo.

## 7. DOS DOCUMENTOS

7.1 Por ocasião da inscrição, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, cópias dos seguintes documentos em **ENVELOPE LACRADO**:

I. Ficha de Inscrição (Anexo I);

II. Comprovante/declaração de Matrícula;

III. Questionário de perfil socioeconômico (Anexo II);

IV - Relato de vida (Anexo III);

V. Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade do candidato e de todos os integrantes da família informados no questionário;

VI. Cadastro de Pessoa física (CPF) do candidato;

VII. Comprovante de residência atualizado (**conta de luz, água, telefone ou carnê do IPTU**);

VIII. Comprovante(s) de renda familiar, podendo ser considerado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

- a) no caso de trabalhador com vínculo empregatício: contracheque, última folha com registro da contratação atual da carteira de trabalho ou última declaração de imposto de renda (para os não isentos);
- b) no caso de trabalhador autônomo<sup>1</sup>: declaração de Renda para Autônomo, disponível como anexo IV deste Edital e cópia da última folha de vínculo empregatício da carteira de trabalho; c) no caso de empresário<sup>2</sup>: declaração de imposto de renda ou pró-labore;
- d) no caso do trabalhador aposentado: comprovante de aposentadoria;
- e) no caso de beneficiário da assistência social: comprovante de Benefício de Prestação Continuada – BPC ou da Bolsa Família (último extrato bancário);
- f) no caso de não possuir renda: Declaração de Desempregado, disponível como Anexo V deste edital e cópia da última folha e vínculo empregatício da carteira de trabalho;

7.2 Caso o candidato se enquadre em uma das situações listadas abaixo deverá entregar cópia da documentação complementar:

- I. No caso de estudante ou familiar com necessidades específicas ou doença crônica, documentação comprobatória de sua condição (laudo ou atestado médico);
- II. No caso de estudante que declare no questionário socioeconômico que reside em imóvel alugado ou financiado, anexar cópia de documentação (contrato).

7.3 Conforme a situação apresentada pelo estudante, outros documentos poderão ser solicitados para esclarecer eventuais dúvidas.

7.4 Na impossibilidade da comprovação de renda familiar ou do comprovante de endereço, o estudante deverá entregar justificativa por escrito e assinada por ele mesmo ou pelo responsável caso seja menor de idade.

7.5 Será de inteira responsabilidade dos candidatos a entrega das documentações acima.

**OBSERVAÇÃO:** Como forma de auxiliar a verificação dos documentos a serem entregues, está sendo disponibilizado uma **lista de verificações**, que se encontra no Anexo VI deste edital.

## 8. DAS ETAPAS

8.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- 
- 1 **Trabalhador Autônomo** é todo aquele que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.
  - 2 O art. 966 do Código Civil de 2003 conceitua o **empresário** individual como sendo aquele que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços. Ele possui uma pequena **empresa**, e ainda é um **microempresário**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

- I. Inscrições para preenchimento das vagas (entrega do envelope lacrado);
- II. Verificação dos documentos solicitados;
- III. Análise da situação socioeconômica do aluno;
- IV. Entrevista com o estudante, quando necessário;
- V. Visita domiciliar, quando necessário.

## **9. DA SELEÇÃO**

**9.1** As inscrições serão analisadas por uma Comissão nomeada pelo IFAP por intermédio de Portaria.

**9.2** Após a entrega dos documentos exigidos, o estudante poderá ser convocado para a entrevista.

**9.3 São impeditivos para o recebimento do auxílio permanência - PROEJA, ofertada neste Edital:**

- a) Apresentação de documentação incompleta;
- b) Omissão de informações ou apresentação de documentos com irregularidades no momento da inscrição;
- c) Não enquadramento nos critérios de seleção;

**9.4 São causas de anulação do recebimento do auxílio permanência - PROEJA, ofertada neste Edital :**

- a) Apresentação de frequência escolar abaixo do limite de inferior a 75% do total da carga horária dos componentes curriculares;
- b) Não assinatura do Termo de Compromisso;
- c) Devolução do recurso financeiro pelo Banco por três vezes consecutivas (conta inativa);
- d) Pendência na entrega do número da conta bancária no prazo de 15 (quinze) dias, após o resultado da seleção;
- e) Evasão do Curso;
- f) Ampliação da renda familiar e não enquadramento nos critérios deste Edital;
- g) Omissão de informações ou apresentação de documentos com irregularidades no momento da inscrição, mesmo que sejam constatados posteriormente.

## **10. REQUISITOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

**10.1** A concessão dos auxílios será efetuada mediante avaliação socioeconômica, realizada por profissionais do Serviço Social do IFAP, observados os seguintes critérios:

- I. Renda familiar per capita;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

- II. Condições de moradia;
- III. Procedência escolar;
- IV. Situação de trabalho;
- V. Composição familiar;
- VI. Condições de saúde dos membros da família;
- VII. Beneficiário de Programas de transferência de renda;
- VIII. Despesas familiares (medicamentos, educação, água, luz, telefone);
- IX. Bens móveis e imóveis da família;
- X. Escolaridade familiar;
- XI. Vulnerabilidades temporárias;
- XII. Risco social;
- XIII. Outros fatores que possam interferir de forma negativa no processo educacional.
- XIV. Pessoa com Deficiência, com comprovação de Laudo médico emitido por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10)

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**11.1** O resultado preliminar dos candidatos selecionados nos *campi* será divulgado a partir de 17 de setembro de 2019.

**11.2** A listagem do resultado preliminar dos estudantes contemplados e não contemplados, poderá ser através da publicação do número de matrícula do aluno selecionado ou lista nominal, afixadas nos murais dos respectivos *campi* e publicada no endereço eletrônico <http://www.ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil?view=article&layout=edit&id=1070>

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** O Requerimento de Recurso (Anexo VII) deverá ser entregue na SEGAE ou setor equivalente no *campus*, no período de 18 a 19 de setembro de 2019, período após o resultado preliminar, nos horários de 09h às 12h, 15h às 20h, devendo detalhar os pontos considerados insatisfatórios.

**12.2** O resultado final será divulgado no dia 23 de setembro 2019.

**12.3** Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

### **13. DO TERMO DE COMPROMISSO**

**13.1** O estudante selecionado deverá participar de reunião que será agendada em seu respectivo *campus* no período de 26 a 27 de setembro de 2019 para a entrega da conta bancária, assinatura do Termo de Compromisso e orientações acerca do Programa de Auxílio Permanência - PROEJA. Caso o aluno não possa comparecer à reunião, deverá apresentar documento que justifique sua ausência em no máximo 3 dias úteis.

**13.2** Para o estudante contemplado que não possui conta bancária em seu nome, este terá até o dia 30 de setembro de 2019 para se dirigir à SEGAE ou Setor de Assistência Estudantil para a apresentação do comprovante de conta bancária em seu nome.

**13.3** Os estudantes contemplados pelo Programa de auxílio permanência do PROEJA devem assinar Termo de Compromisso, com as seguintes obrigações:

I. Cumprir com as atividades acadêmicas dos componentes curriculares de seu curso, ao longo do período de vigência do auxílio, compreendendo o prazo previsto para sua integralização curricular, devendo ao término de cada semestre apresentar o Boletim Escolar atualizado que comprove seu desempenho acadêmico/escolar e participar de reuniões de acompanhamento, caso solicitado;

II. Apresentar desempenho escolar satisfatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso matriculado.

III. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades escolares, seguindo as determinações dos Regulamento Discente da Instituição;

IV. Não utilizar o valor do auxílio recebido com outras despesas em desacordo com o objeto deste Edital, sob pena de ressarcimento e outras penalidades previstas em lei.

**13.4** O descumprimento do que está previsto no Termo de Compromisso poderá resultar na suspensão ou cancelamento do pagamento do auxílio.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção através das publicações no site, através do link <http://www.ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil?view=article&layout=edit&id=1070>, ou informativos dispostos nas dependências dos *campi*.

**14.2** Poderão ser contemplados mais de um membro por família, na condição de estudante do IFAP.

**14.3** Excepcionalmente, poderão ser atendidos estudantes fora dos prazos estipulados em Edital, desde que hajam recursos disponíveis da assistência estudantil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PROEJA

**14.4** A SEGAE ou o Setor de Assistência Estudantil reserva-se o direito de realizar monitoramento e averiguação das informações prestadas, bem como poderá rever em qualquer momento a concessão do auxílio ao discente, mediante inconsistência nas informações.

**14.5** Os alunos dentro do perfil e que não forem contemplados dentro do número de vagas disponíveis, serão colocados em uma lista de espera por ordem de classificação de acordo com os requisitos do item 10 deste edital e poderão ser incluídos posteriormente caso haja disponibilidade orçamentária ou anulação do recebimento de auxílio por umas das causas descritas no item 9.4 deste edital.

## 15. CRONOGRAMA

CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	03/09/2019
Período de divulgação	03/09/2019 a 05/09/2019
Período de inscrição	09/09/2019 a 10/09/2019
Análise socioeconômica no <i>Campus</i> Porto Grande	11/09/2019 e 12/09/2019
Análise socioeconômica no <i>Campus</i> Macapá	11/09/2019 a 12/09/2019
Análise socioeconômica no <i>Campus</i> Laranjal do Jari	11/09/2019 a 12/09/2019
Divulgação preliminar do resultado	17/09/2019
Prazo de recurso	18/09/2019 e 19/09/2019
Resultado de recursos	20/09/2019
Divulgação do resultado final	23/09/2019
Período de Reunião para assinatura do termo de compromisso	26/09/2019 a 27/09/2019
Prazo de entrega dos dados bancários	30/09/2019

Macapá/Ap, 03 de setembro de 2019.

Romaro Antônio Silva  
Pró-Reitor de Ensino  
Portaria nº 200/2018/GR/IFAP